

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Lei n.º 106 /2002.

“Súmula”:

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 067/2002, e dá outras providências:

Eu, Nelci Capitani, Prefeita Municipal deste Município de Colniza - Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais e consciente dos meus deveres com amparo no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma da Lei Federal n.º 8.745/93, e suas subsequentes alterações a contratar sob o regime estatutário por tempo determinado, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias a vigência do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 067/2002 de 13 de fevereiro do ano em curso.

Art. 2.º - A prorrogação do referido prazo se dá pelo motivo de que a Prefeitura Municipal ainda não realizou o 2º (segundo) Concurso Público por coincidência do período eleitoral, e a Municipalidade ter uma grande demanda que é de excepcional interesse público.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza – MT, em 18 de dezembro de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/12/2002 a 18/01/2003

Juraciabra Parreira da Silva
Secretário Municipal de Administração